



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 06/2016 – PLENÁRIO

(Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 20/04/2016, págs. 17/24)

Ata da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 29/03/2016.

Às quatorze horas e vinte e dois minutos do dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 6ª Sessão Ordinária de 2016, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza, Valter Shuenquener de Araújo; o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Presentes, também, o Corregedor-Geral do Ministério do Estado do Rio Grande do Sul, Ruben Giugno Abruzzi; o Promotor-Corregedor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Ari Costa; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda; a Subprocuradora-Geral da República, Lindôra Maria Araújo; o Procurador da República do Estado de Rondônia, Douglas Ivanowiski Kirchner; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Cristiano Chaves de Farias; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, César Bechara Nader Mattar Júnior; o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP, Benedito Torres Neto; a Promotora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Ceii; o Procurador de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Soares Lopes; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Roberto da Silva Alvares; o Procurador-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Marcelo Lemos Dornelles; o Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Geraldo Magela; o Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP, Miguel Shhessarenko Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; o Promotor de Justiça do Estado do Ceará, João de Deus Duarte Rocha; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Felipe Rosa Cruz; e a Vice-Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – AMPRS, Martha Beltrame. Após verificado o quórum regimental, o Presidente cumprimentou todos os presentes e comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 50 (cinquenta) decisões, publicadas no período de 15/03/2016 a 28/03/2016, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 15/03/2016 a 28/03/2016, totalizando 11 (onze) decisões. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.000250/2015-34; 0.00.000.000622/2014-41; 0.00.000.000677/2014-51; 0.00.000.001434/2014-31; 0.00.000.000868/2015-02; e 1.00380/2015-58, bem como a retirada de pauta do Processo n.º 1.00398/2015-31, em razão de decisão monocrática proferida pelo Relator, Conselheiro Gustavo Rocha. Na sequência, o Conselheiro Antônio Duarte levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00054/2015-22 e o Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001434/2014-31, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias. Após, o Conselheiro Fábio George solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00022/2016-71. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Rocha levou a julgamento, extrapauta, a Proposição n.º 1.00334/2015-40, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte dias), para implementação do sistema relativo ao Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, disciplinado pela Resolução CNMP n.º 135/2016, conforme solicitação do Secretário de Tecnologia da Informação do CNMP, Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida, uma vez que o prazo de 90 (noventa) dias, inicialmente, fixado, na 1ª Sessão Ordinária de 2016, realizada em 26 de janeiro de 2016, não foi suficiente para as adequações necessárias. Após, o Conselheiro Valter Shuenquener solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, do Processo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Administrativo Disciplinar nº 1.00442/2015-12. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, levou a julgamento, extrapauta, as Sindicâncias nºs 0.00.000.000853/2015-36 e 0.00.000.000021/2016-09, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias. Após, o Conselheiro Antônio Duarte apresentou proposta de Nota Técnica acerca do alcance do Projeto de Lei nº 3.722/2012 que flexibiliza as regras do Estatuto do Desarmamento quanto à aquisição e porte de armas de fogo, entrecrocando-se com princípios constitucionais, destacadamente a vedação ao retrocesso social e a proibição de proteção deficiente, bem como analisa os possíveis e preocupantes reflexos sobre a tutela da segurança pública, ocasião na qual foi determinado o início dos trâmites regimentais. Registrou, ainda, que a Juíza do Trabalho Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt, para quem o Conselho deliberou pela aprovação de moção de apoio na 17ª Sessão Ordinária de 2015, foi indicada para a corte de apelação da Organização das Nações Unidas – ONU, cuja posse será realizada em 1º de julho de 2016 e conduzida pelo Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon. Na ocasião, transmitiu ao Plenário os agradecimentos da mencionada Magistrada pelo apoio recebido do Plenário do CNMP. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte solicitou moção de aplauso pela indicação do Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, para ocupar o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar – STM. Teceu comentários sobre o vasto currículo do indicado, que possui mais de 35 anos de carreira no Ministério Público Militar, no qual exerceu os cargos de Procurador-Geral interino, Corregedor-Geral, Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão, além de outros junto à Escola Superior do Ministério Público da União. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, aprovou a referida moção, nos termos propostos pelo Conselheiro Antônio Duarte. Por fim, convidou o Colegiado para a inauguração do Centro de Memória do Ministério Público Militar, no dia 30 de março de 2016, em comemoração aos noventa e cinco anos do Órgão, onde serão lançadas obras comemorativas. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas suscitou questão de ordem na Proposição nº 0.00.000.000540/2015-88, em virtude de erro material na Resolução CNMP nº 137/2016, razão pela qual pugnou pela republicação do mencionado ato normativo, o que foi deferido à unanimidade. Após, o Conselheiro Cláudio Portela anunciou que o Sistema de Processos Eletrônicos – Sistema ELO será implementado na Corregedoria Nacional no dia 1º de abril de 2016, o que promoverá maior eficiência e celeridade processual, além de sustentabilidade e economia de recursos. Agradeceu à Presidência do CNMP e ao Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo e Membro Auxiliar da Presidência,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Michel Betenjane Romano, Coordenador do projeto, que encerrará suas atividades junto ao CNMP em 6 de abril de 2016. Destacou a atuação do mencionado Promotor, que exerceu suas atribuições no CNMP com competência, eficiência e capacidade de resolução de problemas. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra aderiu à manifestação do Conselheiro Cláudio Portela e sugeriu que fosse oficiado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo e à Corregedoria do respectivo *Parquet*, para fins de registro na ficha funcional do referido Promotor os relevantes serviços prestados ao CNMP, o que foi acolhido à unanimidade. Na ocasião, o Presidente registrou que o referido membro auxiliar do CNMP permaneceu vinculado à Presidência durante todo período de requisição, e que, nos 2 anos e 6 meses em que preside o Conselho, pôde constatar a sua eficiência, dedicação e elevado grau de profissionalismo. Em seguida, o Presidente, em atendimento à solicitação feita pelos Conselheiros, sugeriu a convocação de sessão extraordinária para o dia 5 de abril, às 10 horas, para julgamento dos feitos remanescentes da 6ª Sessão Ordinária, conferindo-se prioridade aos processos disciplinares, inclusive àqueles cuja votação já tenha iniciado e estejam com pedido de vista regimental. Propôs, também, o trancamento da pauta da mencionada sessão, de forma que os pedidos de inclusão de feitos encaminhados até às 19 horas da presente data seriam direcionados para a 7ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 12 de abril. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, aprovou a convocação da 1ª Sessão Extraordinária de 2016, nos termos propostos pelo Presidente, com esteio no §2º do art. 7º, do RICNMP. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na sequência, foi levado a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00022/2015-81. Por ocasião do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00162/2015-03, o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, suscitou questões de ordem acerca do pedido relativo ao sigilo do julgamento; à perda do objeto, em razão do processo de vitaliciamento do requerido pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal; ao adiamento do julgamento do feito, para novas oitivas, em razão da existência de fatos supervenientes; e ao ingresso da Associação Ateísta do Planalto Central no feito, como *Amicus Curiae*, oportunidade em que se ausentou, ocasionalmente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Em seguida, o Conselho, por unanimidade, rejeitou as referidas questões de ordem, nos termos propostos pelo Relator. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho parabenizou a atuação da Advogada do Requerido, Janáina Conceição Paschoal, pelo brilhante trabalho realizado e registrou que ao membro processado foram asseguradas todas as garantias



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

processuais constitucionalmente previstas. Por ocasião da leitura do voto pelo Relator, voltou a compor a mesa o Conselheiro Gustavo Rocha e, após a sustentação oral da Advogada do Requerido, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Na sequência, o Presidente antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar a aplicação da pena de demissão ao membro do Ministério Público Federal, entendimento também manifestado pelos Conselheiros Fábio George, Fábio Stica, Orlando Rochadel, Sérgio Ricardo, Valter Shuenquener e Cláudio Portela. Na oportunidade, o Presidente ausentou-se, justificadamente, em virtude de compromisso e informou que se submeterá à cirurgia, razão pela qual ficará afastado por 10 (dez) dias, ocasião em que assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Na sequência, o Conselheiro Antônio Duarte registrou que a matéria é complexa, destacando que a defesa cumpriu o seu papel e que o Relator analisou todas as provas trazidas a lume. Consignou que o membro do Ministério Público assume relevante compromisso, que é a responsabilidade constitucional de defesa da ordem, dos direitos humanos e do estado democrático. Ressaltou, também, que a atuação do CNMP incentiva a política de comprometimento institucional, com a qual os membros têm a altivez e a compreensão dos seus elevados misteres, não podendo, em relação a eles, tergiversar. Registrou, ainda, que o Conselho envida esforços continuamente, a fim de combater qualquer forma de violência. Após, o Conselheiro Fábio George cumprimentou o Relator, pela qualidade do voto proferido, e a Advogada do Requerido, pela atuação no feito. Na oportunidade, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Otavio Brito. Em seguida, o Conselheiro Orlando Rochadel parabenizou o Relator pelo voto proferido, manifestação a qual aderiram os Conselheiros Sérgio Ricardo e Valter Shuenquener, que parabenizou, também, a defesa do requerido, pela sustentação oral produzida. Após, o Conselheiro Cláudio Portela consignou que integrar a carreira do Ministério Público é uma responsabilidade que vai além do exercício de uma profissão, registrando, também, que o Conselheiro Leonardo Carvalho afastou o pedido da defesa do requerido de exclusão do depoimento da testemunha Maria da Penha, com o qual todos concordaram. Após, o Conselheiro Walter Agra solicitou que fosse observada a ordem de antiguidade dos processos administrativos disciplinares para a 1ª Sessão Extraordinária de 2016, a ser realizada no dia 5 de abril, ocasião em que o Presidente, em exercício, comunicou que as demais sustentações orais ficariam adiadas para a mencionada sessão. Por ocasião do julgamento da Inspeção nº 0.00.000.000867/2015-50, o Conselheiro Antônio Duarte destacou o trabalho realizado na Corregedoria Geral do Ministério Público



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Militar, e agradeceu ao Relator, Conselheiro Cláudio Portela, pelas referências feitas, na 5ª Sessão Ordinária de 2016, ao trabalho da Corregedoria do Ministério Público Militar. Por ocasião do julgamento da Inspeção nº 0.00.000.000869/2015-49, o Conselheiro Cláudio Portela registrou que encaminhou aos Conselheiros petição do ex-Corregedor-Geral do Estado de Minas Gerais, que apresentou alguns questionamentos, sendo um deles de que o relatório da inspeção não se ateu aos pedidos feitos por ele, ao que o Conselheiro Cláudio Portela esclareceu que a Corregedoria não acolheu os pedidos, mas que consta do relatório de inspeção, especificadamente, o tema relacionado a vinda das informações pelo Corregedor-Geral do Ministério Público de Minas Gerais. Registrou, também, que o rito das Inspeções no CNMP pode acarretar alguma incompreensão para determinados membros do Ministério Público, mas tem gerado resultados positivos nas Corregedorias, a exemplo da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Ceará, que promoveu mudança legislativa. Após, ausentou-se, justificadamente, o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00372/2015-10, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, agradeceu ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves, pelo apoio logístico concedido; ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, José Rony Silva Almeida; ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Leonardo Roscoe Bessa, que cederam três membros para que fossem ao Estado do Pará, com vistas à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar. Agradeceu, também, aos membros da comissão processante, o Promotor de Justiça do Estado de Sergipe, Leydson Gadelha Moreira; o Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Marcelo Vilela Tannus Filho; e o Promotor de Justiça do Estado de Sergipe, Solano Lúcio de Oliveira Silva. Agradeceu, ainda, ao Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul, ao Secretário-Geral Adjunto, Wilson Rocha de Almeida Neto, e ao Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, pelo apoio logístico concedido. Após a sustentação oral do Advogado do Requerido, Paulo Roberto Farias Correa, o Conselheiro Orlando Rochadel registrou o seu repúdio a qualquer afirmação que pudesse denegrir a imagem do Ex-Corregedor Nacional, Alessandro Tramujas Assad. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Portela teceu comentários sobre a idoneidade moral, respeitabilidade e hombridade do Ex-Corregedor Nacional, manifestação a qual aderiram os Conselheiros Sérgio Ricardo, Leonardo Carvalho, Esdras Dantas, Fábio Stica, Marcelo Ferra, Fábio George e Antônio Duarte. Na



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ocasião, os Conselheiros Fábio George e Antônio Duarte cumprimentaram o Relator, pelo voto proferido. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e três minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
6ª SESSÃO ORDINÁRIA – 29/03/2016

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00054/2015-22

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Assunto: RD 359/2015-71 com sigilo dos autos. Censura. Procurador do Trabalho. MPT/CE. Agressão. Injúria. Falta de decoro pessoal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001434/2014-31

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Advogados: Danielle de Sena Lourenço – OAB/MA nº 14.630-A; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/MA nº 9.348-A.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00022/2016-71

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. RD 0.00.000.00747/2014-71. Falsidade ideológica. Prática de ato incompatível com a dignidade e decoro do cargo.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator.

4) PROPOSIÇÃO Nº 1.00334/2015-40

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Proponente: Fábio George Cruz da Nóbrega

Objeto: Proposta de Resolução. Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, para a implementação do sistema relativo ao objeto da presente Proposição, nos termos solicitados pelo Secretário de Tecnologia da Informação do CNMP e deferidos pelo Relator.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00442/2015-12

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator.

6) SINDICÂNCIA N.º 0.00.000.000853/2015-36

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator.

7) SINDICÂNCIA N.º 0.00.000.000021/2016-09

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membro e servidor do Ministério Público do Estado do Amapá

Assunto: Sindicância contra membro e servidor do Ministério Público do Estado do Amapá.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator.

8) PROPOSIÇÃO N.º 0.00.000.000540/2015-88

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP n.º 67/2011, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela republicação da Resolução CNMP n.º 137, em virtude da existência de erro material no referido ato normativo, nos termos propostos pelo Relator.

9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00022/2015-81

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Falta Funcional. Censura. Descumprimento. Negligência. Inércia. Excesso de Prazo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para aplicar a pena de advertência, por 7 (sete) vezes, ao membro do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00162/2015-03

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Sigiloso

Requerido: Sigiloso

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público Federal no Estado de Rondônia. Referente à RD n.º 0.00.000.001178/2014-81.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as questões de ordem relativas ao sigilo do julgamento; à perda do objeto, em razão do processo de vitaliciamento do requerido pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal; ao adiamento do julgamento do feito, para



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

novas oitivas, em razão da existência de fatos supervenientes; e ao ingresso da Associação Ateísta do Planalto Central no feito, como *Amicus Curiae*, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gustavo Rocha, nas mencionadas deliberações. No mérito, após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar a aplicação da pena de demissão ao membro do Ministério Público Federal, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, o Presidente e os Conselheiros Fábio George, Fábio Stica, Orlando Rochadel, Sérgio Ricardo, Valter Shuenquener e Cláudio Portela. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Otavio Brito. Aguardam os demais.

11) INSPEÇÃO Nº 0.00.000.000867/2015-50

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Militar

Assunto: Aprovação do Relatório Conclusivo de Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público Militar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

12) INSPEÇÃO Nº 0.00.000.000869/2015-49

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Aprovação do Relatório Conclusivo de Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

13) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00372/2015-10

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Paulo Roberto Farias Corrêa – OAB/PA n.º 13.141

Assunto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Portaria CN-CNMP-152/2015 exarada na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000662/2015-74. Improbidade administrativa. Falsificação de documento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares de prescrição, litispendência ou coisa julgada e de perda do objeto pela judicialização da matéria, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, rejeitou a questão de ordem suscitada pela defesa, que alegava divergência entre decisões da Corregedoria Nacional, nos termos do voto do Relator. No mérito, julgou parcialmente procedente o pedido, para aplicar a pena de cassação de aposentadoria ao membro aposentado do Ministério Público do Estado do Pará, pela prática de uso de documento particular falso, caracterizado como ato de improbidade administrativa, a ser instrumentalizada mediante a propositura vinculada de Ação Civil pelo Procurador-Geral



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

de Justiça daquele Estado. Ainda, determinou, por unanimidade, o encaminhamento de cópia dos autos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, visando à apuração da conduta da processada, na esfera cível (improbidade administrativa), especialmente quanto ao art. 11 da Lei Federal 8.429/92, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Otavio Brito e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.